



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao despacho que altera os n.ºs 91, 284, 285 e 286 do questionário do modelo n.º 4 anexo ao regulamento da Inspeção Geral de Finanças, aprovado pelo decreto n.º 32:341, inserto no *Diário do Governo* n.º 2, de 4 do corrente.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 32:631 — Determina que seja fixado anualmente por despacho ministerial o auxílio para alimentação a conceder aos alunos da Escola Central de Sargentos.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 32:632 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a diversos encargos que não puderam ser satisfeitos no ano económico de 1941.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:319 — Autoriza transitóriamente a instituição do regime de avênças na venda de energia eléctrica para iluminação doméstica, mediante o rigoroso cumprimento das normas estabelecidas neste diploma.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Autorizada por despacho de hoje, a Secretaria da Presidência do Conselho declara, para os devidos efeitos, que no original da «Declaração de terem sido alterados, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 23 de Dezembro de 1942, os n.ºs 91, 284, 285 e 286 do questionário do modelo n.º 4 anexo ao regulamento aprovado pelo decreto n.º 32:341, de 30 de Outubro de 1942», publicada no *Diário do Governo* n.º 2, 1.ª série, de 4 do corrente, se encontra escrito: «285. ¿ No

fim de cada ano económico, no caso de renovação total da câmara e de substituição de algum dos seus vogais por virtude de irregularidades, organizaram-se as contas de gerência?», em vez de: «285. ¿ No fim de cada ano económico, no caso de renovação total da câmara e de substituição de algum dos seus vogais ou por virtude de irregularidades, organizaram-se as contas de gerência?».

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Janeiro de 1943. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto-lei n.º 32:631

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O auxílio para alimentação a conceder aos alunos da Escola Central de Sargentos será fixado anualmente por despacho do Ministro da Guerra.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caeiro* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:632

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 1:000.000\$ inscrita no artigo 268.º «Despesas de anos económicos findos» do capít-